

## CHAMADA 05/2024

### PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS:

### gestão compartilhada em saúde/PPSUS - CE FUNCAP-SESA-Decit/SECTIS/MS-CNPq

O Governo do Estado do Ceará, por intermédio da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Ceará (Funcap - CE), em parceria com a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA-CE), o Ministério da Saúde (MS), por meio do Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde (Decit/SECTIS/MS), e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) torna pública a presente Chamada e convida pesquisadores a apresentarem projetos de pesquisa no âmbito do **Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde (PPSUS)**, nos termos aqui estabelecidos e em consonância com os dispositivos da Lei Federal nº 14133/21, da Lei Estadual nº 15.012/2011 e dos demais dispositivos legais e regulamentares vigentes e em conformidade com as orientações registradas no Manual de Prestação de Contas, disponível no endereço eletrônico <https://www.funcap.ce.gov.br/>.

O PPSUS é um Programa estruturado pelo Decit/SECTIS/MS e parceiros, com a finalidade de apoiar e fortalecer o desenvolvimento de projetos de pesquisa que busquem soluções para as prioridades de saúde e atendam as peculiaridades e as especificidades de cada Unidade Federativa (UF). A aproximação oferecida entre os sistemas estaduais de saúde, ciência e tecnologia e a comunidade científica permite maior interação entre os atores locais e o consequente fortalecimento da política estadual de saúde.

## 1. OBJETIVO

Esta Chamada tem por objetivo fomentar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas relacionadas ao objeto apresentado a seguir.

### 1.1. Objeto

Apoiar projetos de pesquisa que promovam a melhoria da qualidade da atenção à saúde em temas prioritários para o estado do Ceará, representando significativa contribuição para o desenvolvimento da Ciência Tecnologia e Inovação em Saúde (CT&IS), no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS).

## 2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e imprescindíveis para submissão, enquadramento e julgamento das propostas, razão pela qual a ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará no não enquadramento e a exclusão do projeto da análise de mérito.

### 2.1. Quanto ao Proponente

O proponente será, necessariamente, o coordenador do projeto e assumirá o compromisso de manter, durante toda a execução da pesquisa, as condições de qualificação, habilitação e idoneidade apresentadas na submissão, devendo manter atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes da Funcap (CE), do Decit/SECTIS/MS e do CNPq, bem como apresentar os seguintes requisitos:

- a) possuir título de doutor;
- b) ter currículo na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>), atualizado até a data de submissão da proposta;
- c) ser responsável pela gestão financeira e técnica da pesquisa;
- d) ter carta de anuência do projeto pela instituição que o proponente possui vínculo funcional/empregatício; e não ser membro do Comitê Gestor do PPSUS-CE/2024;
- f) ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos 5 (cinco) anos, na área específica da proposta submetida;
- g) observar as diretrizes específicas constantes do Manual de Prestação de contas da Funcap, desde a submissão da proposta até a prestação de contas final, bem como as Diretrizes Técnicas do PPSUS vigentes;
- h) ser obrigatoriamente o coordenador da pesquisa;
- i) possuir vínculo funcional/empregatício com universidades, institutos, centros, fundações de pesquisa e desenvolvimento e demais órgãos da administração pública direta, autárquica ou fundacional; empresas públicas ou sociedades de economia mista, de qualquer esfera do governo, e organizações privadas sem fins lucrativos, sediadas no próprio estado do Ceará.
- j) apresentar apenas uma proposta na condição de coordenador; e
- k) além da proposta submetida como coordenador, participar no máximo de 1 (uma) outra proposta na condição de pesquisador colaborador, em proposta submetida a esta Chamada.

### 2.2. Quanto à equipe executora

2.2.1. A equipe executora poderá ser constituída de pesquisadores, alunos e/ou técnicos e deverá:

- a) ter um coordenador substituto, com, no mínimo, a mesma titulação do coordenador, que representará o titular quando for necessário; não se aplicando quando da assinatura do termo de concessão e abertura da conta para recebimento dos recursos;
- b) estar com os currículos atualizados na Plataforma Lattes, exceto no caso de pesquisadores estrangeiros; e
- c) não ter membros do Comitê Gestor do PPSUS-CE/2024.

2.2.2. É desejável que as equipes executoras envolvam integrantes de diferentes instituições, que congreguem ações do poder público e do setor produtivo, inclusive mediante participação de colaboradores das secretarias estadual e/ou municipais de saúde e dos serviços de saúde local em geral.

2.2.3. **Bolsas:** caso seja solicitado recurso para bolsa, o valor não poderá ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta e será limitado aos recursos provenientes da Funcap. As condições de concessão são as seguintes:

- a) Poderão ser solicitadas Bolsas de Transferência Tecnológica-BTT ([https://www.funcap.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/52/2014/02/resolucao\\_02\\_2014-2.pdf](https://www.funcap.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/52/2014/02/resolucao_02_2014-2.pdf)) até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do projeto;
- b) As bolsas devem ser incluídas no item "Bolsas" do formulário de propostas online, sendo cadastrada a quantidade, modalidade e valor correspondente para cada bolsa;
- c) Bolsas, quando for o caso, serão concedidas na forma de quota ao proponente/coordenador do projeto. Caberá ao coordenador fazer as indicações dos bolsistas apenas após a assinatura do **Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio a Projeto de Pesquisa**;
- d) A implementação das bolsas deverá ser feita utilizando-se a modalidade BTT (Bolsa de Transferência Tecnológica) da Funcap, obedecendo aos requisitos, prazos, valores e critérios estipulados pela Funcap, que estão indicados na Instrução Normativa nº 03/2023 e disponíveis em [https://www.funcap.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/52/2014/02/resolucao\\_02\\_2014-2.pdf](https://www.funcap.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/52/2014/02/resolucao_02_2014-2.pdf) e <https://www.funcap.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/52/2023/05/IN-03-2023-BOLSA-BTT-.pdf>.
- e) A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto (24 meses). Nesse período serão permitidas substituições de bolsistas, desde que plenamente justificadas pelo coordenador do projeto e respeitados os prazos estabelecidos pela Funcap;
- f) As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, nem para a execução de atividades administrativas.

### 2.3. Quanto à Instituição Executora

2.3.1. As Instituições Executoras, obrigatoriamente situadas no estado Ceará, são aquelas com as quais os proponentes possuem vínculo funcional/empregatício e possuem natureza de:

- a) Instituição de ensino superior (IES), pública ou privada, sem fins lucrativos;
- b) Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no país, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada, de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, de acordo com a Lei Federal nº. 13.243, de 11 de janeiro de 2016;
- c) Centro de pesquisa e desenvolvimento, público ou privado, sem fins lucrativos; e
- d) Empresa pública, que execute atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no estado do Ceará.

2.3.2. As Instituições Executoras deverão:

- a) Comprometer-se a assegurar aos proponentes as condições adequadas de espaço, infraestrutura física e de pessoal para apoio técnico e administrativo, bem como disponibilidade de carga horária para a equipe dedicar-se à execução do projeto proposto. O compromisso deverá estar expresso na carta de anuência citada no subitem 12.2, letra 'd'.
- b) Conhecer e atender às diretrizes específicas constantes do Manual de Prestação de Contas da Funcap (CE) e as Diretrizes Técnicas do PPSUS, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas; e
- c) Estar com cadastro de representante legal completo e atualizado junto à Funcap (CE).

### 2.4. Quanto à proposta

2.4.1. As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada. Deverão ser enviadas obrigatoriamente em versão eletrônica por dois sistemas, a partir da data indicada no item 4 (CRONOGRAMA), sendo:

- a) no SISC&T, disponível no endereço <http://siscet.saude.gov.br/siscet> ;
- b) na Plataforma Montenegro, disponível no endereço <http://montenegro.funcap.ce.gov.br/>, a partir da data indicada no item 4 (CRONOGRAMA).

Para acessar os formulários eletrônicos no SISC&T e na Plataforma Montenegro, o proponente deverá informar seu login (e-mail) e senha, previamente cadastrados. Novos usuários deverão realizar o cadastramento nos endereços supracitados.

2.4.2. A proposta que envolver mais de uma instituição deverá:

- a) explicitar claramente as atividades que serão comuns a todas as instituições;
- b) definir as atribuições e contrapartidas de cada instituição e as obrigações do coordenador; e
- c) considerar a propriedade intelectual como um instrumento para promover o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação.

**2.4.3.** As propostas deverão atender exclusivamente às linhas temáticas listadas no item 3, estabelecidas na Oficina de Prioridades de Pesquisa para a 8ª Edição do PPSUS – CE, ocorrida no período de 25 de junho de 2024 a 01 de julho de 2024, por meio de formulários eletrônicos e segundo necessidades de saúde apontadas pela SESA-CE.

**2.4.4.** No intuito de oportunizar um maior alcance dos resultados obtidos no projeto nas diferentes áreas técnicas de saúde do estado, as propostas do PPSUS devem apresentar um plano de tradução do conhecimento para os dados obtidos na pesquisa, incluindo as formas de divulgação ao longo do projeto para as áreas técnicas.

**2.4.5.** Em havendo participação de empresa, esta deverá apresentar termo de compromisso, no qual manifestará o interesse pelo projeto e o detalhamento da contrapartida oferecida.

## **2.5. Quanto às permissões/exigências éticas e legais**

**2.5.1.** Os projetos que envolverem pesquisa com seres humanos e/ou animais deverão conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pelo Sistema Nacional de Ética em Pesquisa, conforme a Lei Federal n.º 14.874/2024 e as regulamentações éticas vigentes, e da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme a Lei Federal n.º 11.794/2008, quando cabível. A proposta que anexar apenas a submissão ao Comitê de Ética deverá apresentar o documento de aprovação no momento da contratação da proposta, sob pena de desclassificação.

**2.5.2.** Conforme legislação em vigor, os projetos que envolverem experimentos com organismos geneticamente modificados deverão informar o número de registro e a data de publicação do certificado de qualidade em biossegurança;

**2.5.3.** Outras autorizações/permissões de caráter ético ou legal, que eventualmente sejam indispensáveis, serão da responsabilidade do proponente e deverão ser providenciadas por ele e anexadas na Plataforma Montenegro no momento da submissão da proposta.

## **2.6. Quanto à submissão**

**2.6.1.** As propostas deverão ser submetidas pelos proponentes, eletronicamente, por meio do Sistema de Informação de Ciência e Tecnologia em Saúde (SISC&T), disponível no endereço <http://siscet.saude.gov.br/siscet> e por meio da Plataforma Montenegro disponível no endereço [http://montenegro.funcap.ce.gov.br/sugba/index.php?cnj=00078007000126&id\\_solicitacao=239](http://montenegro.funcap.ce.gov.br/sugba/index.php?cnj=00078007000126&id_solicitacao=239). Neste último, deverão ser enviados os documentos listados no item 2.6.10.

**2.6.2.** Não serão aceitas inscrições entregues diretamente na Funcap (CE) ou remetidas via correios e e-mail, nem a anexação ou substituição de quaisquer documentos, separadamente, após o encaminhamento das propostas.

**2.6.3.** As propostas deverão ser submetidas até às 23h59min da data limite de submissão.

**2.6.4.** O suporte técnico da página do SISC&T estará disponível enquanto a chamada estiver aberta, até 18h, por meio do endereço <https://webatendimento.saude.gov.br/faq/siscet>. O suporte técnico da página da Funcap (CE) estará disponível até as 17h.

**2.6.5.** Serão descartadas as propostas não concluídas, não enviadas e/ou não validadas pelo Sistema de Informação de Ciência e Tecnologia em Saúde (SISC&T) e pela Plataforma Montenegro, sendo que o Decit/SECTICS/MS e a Funcap não se responsabilizarão por problemas técnicos no processo de transmissão de dados.

**2.6.6.** A proposta, que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos e as condições de habilitação exigidos nesta Chamada Pública, será enquadrada e submetida à análise e ao julgamento conforme critérios do item 8.

**2.6.7.** Será avaliada uma única proposta por proponente, sendo considerada válida a última proposta submetida no prazo estabelecido nesta Chamada.

**2.6.8.** No SISC&T, a submissão dos dados da proposta de projeto dar-se-á por meio de formulários eletrônicos e campos específicos de preenchimento. Não será necessário o envio no SISC&T de nenhum dos documentos obrigatórios descritos nos itens 2.1. Na página inicial há um link para os manuais de usuário e de cadastro no sistema. O SISC&T permite a submissão de uma única proposta por proponente.

**2.6.9.** No início do cadastro da proposta, o proponente será solicitado a inserir informações gerais relacionadas ao projeto, como título; modalidade de gestão; tipo de pesquisa; natureza da pesquisa; setor de aplicação; duração total da pesquisa; data prevista para início da pesquisa; informação sobre grupo populacional; se há alguma área geográfica específica para realização da pesquisa; tema e linhas de pesquisa.

**2.6.10.** Para a submissão da proposta na Plataforma Montenegro, acesse o endereço eletrônico <http://montenegro.funcap.ce.gov.br/>. Deverão ser incluídos os seguintes documentos:

- a) Projeto, em formato PDF, segundo modelo do Anexo I, contendo as mesmas informações solicitadas no SISC&T.
- b) Cópia do comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pelo Sistema Nacional de Ética em Pesquisa, conforme a Lei Federal n.º 14.874/2024 e as regulamentações éticas vigentes, e da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme a Lei Federal n.º 11.794/2008, quando cabível.
- c) Termo de compromisso de empresa parceira manifestando o interesse pelo projeto e o detalhamento da contrapartida oferecida (quando cabível);

- d) Carta de anuência dos membros doutores da equipe;
- e) Carta de anuência da Instituição Executora, assinada pelo Representante Legal, comprometendo-se solidariamente com o proponente à execução do projeto (Anexo II);
- f) Termo de compromisso (Anexo III);
- g) Documento de comprovação de vínculo empregatício com a instituição executora;
- h) Plano de tradução e disseminação do conhecimento científico;
- i) Plano de Promoção da Equidade (inclusão da pessoa com deficiência e da equidade de gênero e étnico/racial).

2.6.11. Em caso de aprovação, será solicitado o envio do Anexo IV – Declaração de Adimplência; portanto, não é necessário anexá-lo na submissão da proposta.

2.6.12. Os documentos que necessitam de assinaturas devem ser assinados por meio da plataforma gov.br ou outra com certificação digital.

### 3. EIXOS TEMÁTICOS E LINHAS DE PESQUISA

Os Eixos Temáticos e as Linhas de Pesquisa para esta Chamada visam orientar a seleção e o fomento de projetos de pesquisa destinados à produção de conhecimentos inovadores, que colaborem para a superação de problemas de saúde, os quais não podem ser enfrentados apenas pelas intervenções já existentes. As propostas deverão atender às linhas de pesquisa listadas no quadro abaixo, estabelecidas na Oficina de Prioridades para a 8ª Edição do PPSUS, realizada por meio de formulário eletrônico (FORMS-Microsoft) no período de 25/06 a 01/07 de 2024, segundo as necessidades de saúde apontadas pela SESA-CE.

Eixos	Linhas de Pesquisa
<b>Eixo I – Avaliação de Políticas, Programas e Serviços de Saúde</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>I-1 Avaliação de estratégias não-farmacológicas para controle da hipertensão arterial sistêmica na Atenção Primária à Saúde</li> <li>I-2 Avaliação do acesso integral da pessoa idosa na atenção primária à saúde: ênfase em DCNT/Demência/Fibromialgia/Dor crônica</li> <li>I-3 Avaliação psicossocial e transtornos mentais na infância, adolescência e juventude</li> <li>I-4 Avaliação do processo de definição diagnóstica e seguimento de pessoas com TEA/TDAH nas microrregiões cearenses</li> <li>I-5 Avaliação das estratégias de Integração da APS a Programas e Políticas no Ceará: ênfase na insegurança alimentar e nutricional, no controle de doenças tropicais e na vigilância de fluoretos aquáticos</li> <li>I-6 Avaliação da atenção, serviços e gestão em saúde no nível primário</li> <li>I-7 Estudos de avaliação e de intervenção com vistas à saúde materno-infantil e gravidez na adolescência</li> <li>I-8 Avaliação dos serviços de Saúde do trabalhador na Atenção Primária do Ceará</li> <li>I-9 Avaliação de intervenções com vistas à saúde bucal para a população em geral e aqueles com comprometimento mental</li> <li>I-10 Avaliação programática na vigilância do AVC/Infarto/uso abusivo de Álcool e outras drogas</li> </ul>
<b>Eixo II - Redes de Atenção à Saúde</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>II- 1 Estudos sobre a padronização, validação de protocolos e capacitação profissional para diagnóstico e acompanhamento de pacientes com TEA/TDAH</li> <li>II- 2 Análise da rede de atenção a pessoas com câncer no Ceará: ênfase na prevenção de fatores externos, itinerário terapêutico, novas terapias, efeitos terapêuticos adversos e processos regenerativos</li> <li>II- 3 Estudos sobre estratégias inovadoras para capacitações profissionais acerca do matriciamento de risco gestacional e análise da rede de saúde materno-infantil</li> <li>II- 4 Estudos sobre o fortalecimento da RAPS e o estabelecimento de linhas de cuidados e implementação de fluxos céleres de referência e contrarreferência entre equipamentos de saúde nos diversos níveis de atenção</li> <li>II- 5 Estudo epidemiológico e econométrico de pacientes em uso de medicações de alto custo em decorrência de doenças reumáticas crônicas/espondilite anquilosante/doenças autoimunes raras do sistema nervoso/outras</li> <li>II- 6 Estudos diagnóstico sobre a necessidade de atenção especializada, efetividade da APS, relação oferta/demanda e qualificação das filas para consultas e exames diagnósticos no SUS do Ceará</li> <li>II – 7 Estudos sobre implementação de ferramentas e fluxos para eficiência, efetividade e eficácia dos programas e redes prioritárias: ênfase na Rede Cegonha/Rede de Atenção às Urgências e Emergências/ Rede de Atenção Psicossocial/ Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência/ Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas Não Transmissíveis</li> <li>II - 8 Análise das estratégias de capacitação, custeio e monitoramento de processos relacionados à rede de saúde mental dos trabalhadores do SUS</li> <li>II - 9 Análise do acesso, utilização de serviços e avaliação da rede de atenção à saúde</li> <li>II – 10 Análise do referenciamento e contrarreferenciamento de doenças crônicas não transmissíveis</li> </ul>

<p><b>Eixo III - Vigilância em Saúde</b></p>	<p>III- 1 Mudanças climáticas e vigilâncias epidemiológica, clínica, genômica e ambiental: ênfase nas doenças tropicais negligenciadas (DTN) e tracoma</p> <p>III- 2 Vigilância das doenças relacionadas ao trabalho e ambiente, especial ênfase na extração de urânio</p> <p>III- 3 Vigilância da morbi-mortalidade por causas externas: ênfase na violência interpessoal/acidente de trânsito/homicídios/ suicídios</p> <p>III- 4 Estudos sobre contágio e transmissão de doenças imunopreveníveis, cobertura e hesitação vacinais</p> <p>III- 5 Vigilância, prevenção e controle do HPV/HIV-Aids/sífilis congênita, e seus desdobramentos</p> <p>III- 6 Avaliação de políticas públicas de vigilância de DCNT: ênfase no pós-AVC/câncer/fibromialgia/dor crônica/transtornos mentais/doenças cardiovasculares ou respiratórias/doenças autoimunes do sistema nervoso</p> <p>III- 7 Vigilância e prevenção em saúde para a população indígena no Ceará: subsidio para criação de políticas públicas</p> <p>III- 8 Vigilância e controle de doenças em pessoas privadas de liberdade e na população em situação de rua</p> <p>III- 9 Vigilância em saúde nas investigações do serviço de óbito: alternativas à autópsia convencional completa</p> <p>III- 10 Vigilância da insegurança alimentar, desnutrição e obesidade</p> <p>III - 11 Febre Oropouche: Vigilância, prevenção, controle e manejo clínico da doença viral emergente no estado do Ceará</p> <p>III - 12 Mpox: Vigilância, prevenção, controle e manejo clínico da doença viral emergente no estado do Ceará</p>
<p><b>Eixo IV - Governança e Gestão</b></p>	<p>IV- 1 Avaliação e monitoramento dos fluxos de linhas de cuidado prioritárias no Ceará</p> <p>IV- 2 Avaliação dos fatores que determinam a governança do sistema de saúde no Ceará</p> <p>IV- 3 Estudos do conhecimento, gestão e regulação dos níveis de atenção à saúde no Ceará</p> <p>IV- 4 Estudos da governabilidade do sistema de saúde nos níveis de atenção à saúde no Estado</p> <p>IV- 5 Estudos dos desafios na implementação de políticas e ações nos diferentes níveis de atenção</p> <p>IV- 6 Estudos para auxílio à governança e gestão dos serviços de saúde</p> <p>IV- 7 Estudos sobre segurança e gestão das informações em saúde no SUS</p> <p>IV- 8 Estudos sobre inclusão e os mecanismos de informação, comunicação e acessibilidade a ações e serviços de saúde</p> <p>IV- 9 Estudos para promoção da qualificação de profissionais da saúde sobre governança e gestão</p> <p>IV- 10 Análise das estratégias de custeio, capacitação e monitoramento de processos relacionados à saúde mental dos trabalhadores do SUS</p>
<p><b>Eixo V - Educação, Tecnologia e Inovação em Saúde</b></p>	<p>V- 1 Inteligência artificial/ metodologias interativas no processo formativo para o SUS</p> <p>V- 2 Desenvolvimento de ferramentas para avaliação e dimensionamento dos cenários de prática de ensino na saúde e das linhas de cuidado</p> <p>V- 3 Estudo de Avaliação da formação das residências, processos de educação, tele saúde e letramento em saúde</p> <p>V- 4 Inteligência artificial /sistemas preditivos de saúde como apoio ao diagnóstico, terapia e reabilitação</p> <p>V- 5 Desenvolvimento de ferramentas tecnológicas inovadoras para avaliação de políticas, programas e serviços de saúde</p> <p>V- 6 Novas tecnologias para assegurar interoperabilidade em saúde digital</p> <p>V- 7 Desenvolvimento de ferramentas para diminuição de iniquidades em saúde (aporofobia/racismo/gordofobia/outros) e para inclusão de pessoas com deficiência</p> <p>V- 8 Avaliação do tele saúde nos níveis de atenção à saúde</p> <p>V- 9 Avaliação dos processos de educação e saúde</p> <p>V- 10 Desenvolvimento de ferramentas para apoio à ampliação do acesso e regulação de pacientes no sistema de saúde</p> <p>V- 11 Estudos sobre modelos de competências em saúde no Ceará</p> <p>V- 12 Desenvolvimento de tecnologias de monitoramento da necessidade de atenção especializada, efetividade da APS, relação oferta/demanda e qualificação das filas para consultas e métodos diagnósticos</p>



#### 4. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento da Chamada na página da Funcap (CE)	09/12/2024
Abertura do Formulário de Propostas online na página do SISC&T ( <a href="https://siscet.saude.gov.br/siscet/">https://siscet.saude.gov.br/siscet/</a> ) e na Plataforma Montenegro ( <a href="http://montenegro.funcap.ce.gov.br/">http://montenegro.funcap.ce.gov.br/</a> )	16/12/2024
Prazo limite para submissão das propostas no SISC&T e na Plataforma Montenegro	22/01/2025
Análise e julgamento das propostas – Pré-Seleção (enquadramento, <i>ad hoc</i> e Comissão de Especialistas)	A partir de 23/01/2025
Limite para interposição de recursos administrativos, referente à Pré-Seleção	Até o 5º dia útil, a contar da data da divulgação da pré-seleção
Divulgação do resultado dos projetos Pré-Selecionados, pós-análise de recursos e convocatória para apresentação oral do projeto à Comissão de Avaliação Presencial – CAP	A partir 23/05/2025
Avaliação Final Etapas IV e V	A partir de 26/05/2025
Divulgação do resultado preliminar da avaliação	A partir de 06/06/2025
Interposição de recursos administrativos, referentes ao resultado preliminar da avaliação	Até o 5º dia útil, a contar da data da divulgação do resultado preliminar da avaliação
Divulgação do Resultado Final	A partir de 18/06/2025
Assinatura do Termo de Concessão	A partir de 01/07/2025

#### 5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Conforme estabelecido no Convênio 967651/2024, firmado entre o CNPq e a Funcap, as propostas aprovadas nesta Chamada serão financiadas com recursos para aquisição de bens de capital, custeio e bolsas. O valor global de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) para esta Chamada será composto da seguinte forma: R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) oriundos do Decit/SECTICS/MS, repassados por meio do CNPq; e R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) da Funcap, com recursos provenientes do Tesouro do Estado.

5.2. Poderão ser apresentados projetos de pesquisa no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). As propostas apresentadas deverão, preferencialmente, manter a proporcionalidade de 30% (trinta por cento) para capital e 70% (setenta por cento) para custeio, respectivamente.

#### 6. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos desta Chamada serão destinados à aquisição de itens de capital, custeio e bolsas, compreendendo:

##### 6.1. Custeio

Os recursos desta Chamada serão destinados à aquisição dos seguintes de itens de custeio:

- Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, nacionais ou importados (itens de pouca durabilidade ou de consumo rápido e de uso exclusivo para o projeto);
- Despesas acessórias com importação de materiais de consumo deverão ser classificadas como serviços de terceiros – pessoa jurídica, na razão de até 15% (quinze por cento) do montante previsto para o total do projeto, indicando a taxa de conversão utilizada para o cálculo;
- Despesas com passagens e diárias, segundo legislação respectiva, destinadas exclusivamente para trabalho de campo, máximo de (2) duas participações em congressos nacionais na temática do projeto, e participação no seminário de acompanhamento e avaliação parcial do PPSUS-CE quando for necessário deslocamento intermunicipal. Para participação no Seminário Final, o deslocamento intermunicipal e diárias serão responsabilidade do coordenador/instituição executora, pois não é possível a execução de recursos após o término da vigência.
- Outras que se fizerem necessárias ao desenvolvimento do projeto, desde que aprovadas pela Funcap, e em casos complexos pelo Comitê Gestor do Programa;
- Serviços de terceiros – pagamento de contratos de manutenção e serviços de pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, incluindo serviço de instalação e manutenção de equipamentos e software. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação vigente, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a Funcap, com a SESA, com o Decit/SECTICS/MS e com o CNPq e destes não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do proponente e da instituição executora do projeto.
- Publicação de artigo científico relacionado ao projeto, limitado a 1 artigo.

6.1.1. É vedada a contratação de pessoa física por um período superior a 89 (oitenta e nove) dias e, em nenhuma hipótese, haverá prorrogação do contrato.

6.1.2. Não serão apoiados serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) para cobrir despesas ou taxas de caráter administrativo e gestão para quaisquer atividades do projeto, bem como para atividades que caracterizem terceirização das atividades de pesquisa, exceto para custear despesas com o plano de tradução do conhecimento.

6.1.3. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq disponíveis no endereço <http://www.cnpq.br/prestacaocostas> e da Funcap disponíveis no endereço (<https://www.funcap.ce.gov.br/download/manual-do-pesquisador-diretoria-cientifica>).

## 6.2. Capital

Os recursos desta Chamada serão destinados à aquisição dos seguintes itens de capital:

- a) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, nacionais e importados (máquinas, equipamentos eletrônicos, aparelhos, material bibliográfico), em conformidade com o método do projeto.

6.2.1. Os itens de capital serão alocados na instituição executora sob a responsabilidade, manutenção, conservação e guarda do coordenador do projeto.

6.2.2. Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito de projetos contratados neste Convênio serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da instituição executora à qual o coordenador ou pesquisador beneficiado estiver vinculado.

6.2.3. Será de responsabilidade do pesquisador e da instituição executora a forma de incorporação do bem à instituição.

## 6.3. Bolsas

Serão disponibilizadas Bolsas de Transferência Tecnológica-BTT pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme a tabela de critérios e valores de Bolsas, disponível em ([https://www.funcap.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/52/2014/02/resolucao\\_02\\_2014-2.pdf](https://www.funcap.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/52/2014/02/resolucao_02_2014-2.pdf)).

## 6.4. Itens com financiamento vedado

É vedada a utilização de recursos previstos nesta Chamada para financiamento de:

- a) taxas de administração, gerência ou similar;
- b) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- c) pagamentos contábeis e administrativos, incluindo despesas com contratação de pessoal da própria solicitante (ou parceira);
- d) publicidade;
- e) aquisição de veículos;
- f) obras de construção civil e reformas de imóveis;
- g) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal da instituição beneficiada ou de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- h) despesas de rotina, tais como: luz, água, telefone, correios e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- i) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas e regulamento interno da Funcap, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.funcap.ce.gov.br/>;
- j) qualquer tipo de remuneração ao coordenador do projeto ou a qualquer membro da equipe, para executar as atividades relacionadas à pesquisa;
- k) pagamento de terceirização das atividades básicas de pesquisa, como, por exemplo, delineamento experimental, elaboração de relatórios, pagamento de membros da equipe por tais serviços, etc.;
- l) pagamento de revisão de texto;
- m) aquisição de mobiliário;
- n) despesas com ornamentação, alimentação, coquetel, *coffee break*, *shows* e manifestações artísticas de qualquer natureza.

6.4.1. As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

6.4.2. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas disponíveis no endereço da Funcap.

## 6.5. Orientações para a definição e solicitação de itens financiáveis

6.5.1. Além da seleção das rubricas identificadas como itens a serem apoiados, será necessária a descrição detalhada do item e os quantitativos solicitados em espaço previsto no formulário online do SISC&T para a presente Chamada.

6.5.2. Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados nesta Chamada serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da Instituição Científica, à qual o coordenador ou pesquisador beneficiado estiver vinculado. Ficará sob responsabilidade do pesquisador e da instituição executora a forma de incorporação do bem à instituição.

6.5.3. Os recursos aprovados por meio desta Chamada serão repassados pela Funcap ao coordenador, em até 02 (duas) parcelas.

6.5.4. Para que ocorra a liberação da segunda parcela dos recursos aprovados, serão necessários cumulativamente: a entrega da prestação de contas financeira parcial, aprovação do relatório técnico parcial e situação de adimplência do coordenador do projeto junto à Funcap.

**6.5.5.** O coordenador do projeto ficará obrigado a apresentar a prestação de contas técnica e financeira à Funcap, por meio da entrega de relatório técnico e prestação de contas parcial no 12º mês de execução do projeto.

**6.5.6.** O coordenador do projeto ficará obrigado a apresentar à Funcap a prestação de contas final, incluindo o relatório técnico e o financeiro, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após o término de vigência do Termo de Concessão.

**6.5.7.** O coordenador do projeto deverá executar as atividades de pesquisa em conformidade ao Cronograma estabelecido no termo de concessão, no período de vigência do projeto.

## 7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos deverão ser executados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do Termo de Concessão pelo pesquisador e pela instituição executora.

## 8. PRÉ-SELEÇÃO – ETAPAS I, II e III

A admissão, análise e o julgamento das propostas serão realizados nas três etapas a seguir descritas.

### 8.1. ETAPA I – PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Consiste na análise preliminar das propostas, realizada pela área técnica da Funcap, sobre os seguintes aspectos:

- a) revisão da documentação exigida nesta Chamada;
- b) conferência do preenchimento do Formulário de Submissão da proposta;
- c) comprovação de atendimento às normas estabelecidas nesta Chamada.

Cumpridas as exigências desta Chamada, quanto aos aspectos deste item, as propostas estarão aptas ao enquadramento. Em havendo ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles, a proposta não será enquadrada e não prosseguirá à próxima etapa de avaliação.

### 8.2. ETAPA II – ANÁLISE POR PARECERISTAS AD HOC

As propostas enquadradas serão avaliadas por pareceristas ad hoc de outros estados. Esta etapa tem por finalidade avaliar os aspectos técnico-científicos, gerenciais e financeiros, possibilidade de expansão da pesquisa e cooperação científica das propostas. Esta avaliação subsidiará a avaliação da Comissão de Especialistas. As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios a seguir enumerados:

<p><b>Critério 1 – Aspectos Técnico-científicos (até 30 pts.)</b></p> <p>1.1. Originalidade, relevância e caráter de inovação;</p> <p>1.2. Aspectos metodológicos frente aos objetivos propostos;</p> <p>1.3. Viabilidade técnica de execução do projeto;</p> <p>1.4. Consideração dos aspectos éticos em pesquisa.</p>	<p><b>Critério 4 – Cooperação Científica (15pts.)</b></p> <p>4.1. Cooperação com grupos internos e/ou externos à UF;</p> <p>4.2. Intersetorialidade e transdisciplinaridade da pesquisa;</p> <p>4.3. Estímulo ao ensino de pós-graduação, pesquisa e formação de recursos humanos.</p>
<p><b>Critério 2 – Aspectos Gerenciais e Financeiros (até 20 pts.)</b></p> <p>2.1. Coerência do orçamento com os objetivos, métodos e resultados propostos;</p> <p>2.2. Compatibilidade da infraestrutura e dos recursos humanos para o desenvolvimento da proposta;</p> <p>2.3. Coerência dos itens orçamentários solicitados com o valor de mercado.</p>	<p><b>Critério 5 – Aplicabilidade dos resultados (30 pts.)</b></p> <p>5.1. Aplicação dos resultados a curto ou médio prazo no SUS;</p> <p>5.2. Capacitação/treinamento de profissionais de saúde durante a realização da pesquisa;</p> <p>5.3. Possibilidade de incorporação do resultado obtido na gestão e/ou atenção em saúde.</p>
<p><b>Critério 3 – Possibilidades de Expansão da pesquisa (até 5 pts.)</b></p> <p>3.1. Possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial da pesquisa, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada na pesquisa.</p>	

### 8.3. ETAPA III – AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE ESPECIALISTAS

**8.3.1.** Após a avaliação pelos pareceristas *ad hoc*, os projetos serão apreciados conjuntamente, por uma Comissão de Especialistas (CE), quanto à consistência técnico-científica (mesmos critérios do item 8.2), por pesquisadores, e quanto à relevância socioassistencial (item 8.3.4), por representantes da SESA.

**8.3.2.** A CE será composta por pesquisadores doutores, com qualificação nas respectivas linhas de pesquisa constantes nesta Chamada, e por representantes das áreas técnicas da SESA (CE) com comprovada experiência e atuação no tema das pesquisas a serem avaliadas. Preferencialmente, parte dos pesquisadores avaliadores deverá ser de outras Unidades da Federação. A Funcap e a SESA indicarão membros para compor a Comissão de Especialistas de acordo com demanda qualitativa e quantitativa das propostas submetidas. Cabe ao Decit/SECTICS/MS o acompanhamento desta etapa de julgamento.



8.3.2.1. Não poderá integrar a CE o pesquisador que tenha apresentado propostas a esta Chamada ou que participe da equipe executora de algum dos projetos submetidos.

8.3.2.2. É vedado a qualquer membro da CE julgar propostas de projetos em que:

- tenha interesse direto ou indireto;
- esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

8.3.3. A CE poderá estabelecer um ponto de corte, tendo como referência as notas obtidas na etapa anterior de avaliação (pareceres *ad hoc*) e os recursos financeiros disponíveis. Os projetos abaixo do ponto de corte estabelecido serão considerados como não recomendados.

8.3.4. Avaliação da relevância socio sanitária - Para esta avaliação serão considerados os aspectos a seguir enumerados:

<p><b>Critério 1 – Situação de morbimortalidade e conhecimento local sobre o tema (até 10 pts.)</b></p> <p>1.1. Consonância com a situação de morbimortalidade no estado relacionada ao agravo a ser pesquisado.</p> <p>1.2. Capacidade de respostas às lacunas do conhecimento.</p>	<p><b>Critério 4– Aplicabilidade dos resultados (30 pts.)</b></p> <p>4.1. Aplicação dos resultados a curto ou médio prazo no SUS.</p> <p>4.2. Capacitação/treinamento de profissionais de saúde durante a realização da pesquisa.</p> <p>4.3. Possibilidade de incorporação do resultado obtido na gestão e/ou atenção em saúde.</p>
<p><b>Critério 2 – Promoção da inclusão de pessoa com deficiência e da equidade de gênero e étnico-racial (até 10 pts.)</b></p> <p>2.1. Promoção da inclusão de pessoa com deficiência e da equidade de gênero e étnico-racial na ciência em saúde (equipe de pesquisa diversa e representativa).</p> <p>2.2. Projetos cujos objetos de pesquisa e as variáveis de análise considerem as desigualdades sociais e promovam equidade em saúde.</p>	<p><b>Critério 5– Tradução e disseminação do conhecimento científico (20 pts.)</b></p> <p>5.1. Plano detalhado, com ações de divulgação para gestores, profissionais de saúde e/ou usuários.</p> <p>5.2. Ações, ferramentas e produtos de tradução do conhecimento em linguagem adequada e de fácil compreensão.</p> <p>5.3. Clareza sobre como os resultados científicos da pesquisa poderão contribuir para a saúde pública.</p>
<p><b>Critério 3– Contribuição para o aprimoramento e consolidação do SUS no Estado (30pts.)</b></p> <p>3.1. Superação das desigualdades estaduais/regionais no âmbito da atenção à saúde.</p> <p>3.2. Melhoria dos indicadores de saúde.</p> <p>3.3. Impacto positivo nas condições de saúde e/ou qualidade de vida da população.</p>	

8.3.5. Para o plano de tradução e disseminação do conhecimento científico, serão pontuados os seguintes quesitos:

- Plano de disseminação - a proposta apresenta um plano de disseminação detalhado e específico para cada público (gestores de saúde, profissionais de saúde e usuários).
- Ações de divulgação - a proposta apresenta estratégias de divulgação dos resultados bem definidas para atingir os diferentes públicos.
- Ferramentas e produtos para tradução do conhecimento - a proposta contribui com estratégias para o enfrentamento a desinformação por meio de produtos e ferramentas flexíveis e adaptáveis e linguagem acessível aos diferentes públicos.

Para análise da promoção da inclusão de pessoa com deficiência e da equidade, será levada em consideração para a pontuação os seguintes quesitos:

- Equipe proponente - informações sobre a composição da equipe e de que forma a proposta contempla a inclusão de pessoa com deficiência e a promoção de equidade de gênero e étnico-racial
- Objeto da proposta - descrição de que forma a proposta contemplará temas que promovam a inclusão de pessoas com deficiência; diversidade de gênero; diversidade étnico-racial ou análises de desigualdades sociais.

8.3.6. Para atender a estas demandas específicas, será permitida a inclusão de profissional especializado em tradução do conhecimento como membro da equipe ou a contratação de equipe especializada com recursos do projeto. A contratação deverá ser realizada em caráter eventual e de forma a não estabelecer vínculo empregatício.

### 8.3.7. Recomendação pela CE

Após a análise de mérito técnico-científico e relevância socio sanitária de cada proposta e da adequação de seu orçamento, a Comissão de Especialistas poderá recomendar:

- Aprovação da proposta na íntegra;
- Aprovação da proposta com alterações orçamentárias/metodológicas;
- Não recomendar a aprovação da proposta.

Os projetos recomendados pela Comissão de Especialistas serão pré-selecionados para participar da etapa de Avaliação Presencial.

## 9. SELEÇÃO FINAL – ETAPAS IV e V

### 9.1. ETAPA IV – AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PRESENCIAL

**9.1.1.** Esta etapa prevê apresentação oral das propostas recomendadas na etapa anterior, para a Comissão de Avaliação Presencial (CAP), constituída por pesquisadores indicados pela Funcap técnicos da SESA, que participaram da Comissão de Especialistas. A CAP será realizada por meio de videoconferência.

**9.1.2.** O objetivo da CAP é avaliar de forma mais aprimorada o desenho metodológico, orçamentário, potencial de aplicabilidade e incorporação dos resultados e relevância socio sanitária, bem como o conhecimento do proponente sobre o tema e sua capacidade de coordenação do projeto. Sobretudo, a CAP irá subsidiar a decisão do Comitê Gestor por meio dos pareceres emitidos e do ranqueamento dos projetos avaliados.

**9.1.3.** Para a pré-seleção das propostas, serão considerados os projetos recomendados e com as maiores classificações, em ordem decrescente, baseando-se nas etapas de avaliações anteriores (avaliação ad hoc e Comissão de Especialista). A inclusão dos projetos respeitará o total de recursos financeiros disponíveis na Chamada, acrescido de um percentual a ser estipulado pela CE (ponto de corte).

**9.1.4.** Os projetos apresentados devem ser os mesmos submetidos à Chamada Pública.

**9.1.5.** A banca avaliadora poderá considerar as recomendações emitidas pela CE, de modo a permitir esclarecimentos por parte de coordenadores sobre dúvidas quanto à aplicabilidade do projeto, metodologia, orçamento, entre outros.

**9.1.6.** O proponente fará uma apresentação oral da proposta em até 5 minutos, seguida por arguição pelos membros da CAP e respostas pelo proponente por até 10 minutos, totalizando tempo máximo de 15 min para cada projeto.

**9.1.7.** A apresentação oral será realizada por videoconferência. O link e o cronograma das apresentações à CAP serão informados pela Funcap.

**9.1.8.** A avaliação da etapa IV observará os mesmos critérios avaliados na etapa III (Comissão de Especialistas).

**9.1.9.** Os critérios da etapa IV serão pontuados de 0 (zero) a 100 (cem) por consenso entre os membros da banca. Serão eliminadas propostas que não atenderem requisitos formais ou não alcançarem média final igual ou superior a 7 (sete).

### 9.2. ETAPA V – ANÁLISE PELO COMITÊ GESTOR (CG)

**9.2.1.** O Comitê Gestor (CG), composto de forma paritária por representantes do Dect/SECTICS/MS, do CNPq, da Funcap e da SESA, será a instância final e soberana de julgamento das propostas.

**9.2.2.** Os projetos recomendados e hierarquizados pela CAP serão avaliados pelo CG quanto a necessidade de ajustes orçamentários em conformidade ao orçamento disponível nesta Chamada, para então emitir o resultado final.

**9.2.3.** As propostas classificadas e recomendadas pela CAP, que ultrapassem o orçamento disponível, serão classificadas pelo CG em ordem decrescente de nota final como P2 (prioridade 2). No caso de vagar aporte a algum projeto classificado em P1 (prioridade 1) ou de haver novo aporte de recursos financeiro além do inicial, poderão ser contemplados projetos classificados em P2, observada rigorosamente a classificação pela maior a menor nota final. A classificação P2 não será considerada para chamadas futuras do PPSUS no estado.

**Parágrafo único:** A análise orçamentária deverá considerar os seguintes aspectos:

- a) Adequação do orçamento e do cronograma de desembolsos aos objetivos da proposta;
- b) Coerência com os itens financiáveis e não-financiáveis definidos na chamada;
- c) Coerência entre a quantidade de itens solicitados e as necessidades do projeto;
- d) Coerência entre os valores solicitados para os diversos itens e os preços praticados no mercado;
- e) Pertinência das despesas de capital e custeio às necessidades do projeto;
- f) Conhecimento da infraestrutura das instituições proponentes por parte dos representantes estaduais no CG, quando possível;
- g) Conhecimento de outras fontes de financiamento para determinado projeto por parte dos representantes estaduais do CG, quando possível.

O CG deverá priorizar as propostas dentro do orçamento disponível, mantendo a escala decrescente de classificação, indicando:

- Aprovação da proposta na íntegra;
- Aprovação da proposta com cortes orçamentários;
- Aprovação da proposta em prioridade 2 (priorizada, mas não financiada);
- Não aprovação da proposta.

## 10. RESULTADO DO JULGAMENTO

10.1. O resultado preliminar e o final do CG, após resposta a eventuais recursos administrativos interpostos, serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.funcap.ce.gov.br>.

10.2. O resultado preliminar publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação imediata sobre os recursos administrativos, eventualmente interpostos e deferidos após a publicação dos resultados preliminar.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso administrativo em instância única, dirigida ao Conselho Executivo da Funcap, das fases de julgamento que envolvem as Etapas IV e V de Análise. Serão admitidos recursos somente de proponentes que tiverem propostas não recomendadas ou não selecionadas ao final do julgamento.

11.2. Os eventuais recursos deverão ser interpostos pelo proponente, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado no site (<http://www.funcap.ce.gov.br>) e deverão ser encaminhados por meio do e-mail [protocolo@funcap.ce.gov.br](mailto:protocolo@funcap.ce.gov.br), no prazo definido no item 4 – Cronograma desta Chamada.

11.3. As respostas aos recursos interpostos serão definitivas e serão comunicadas por escrito aos proponentes recorrentes.

## 12. DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

12.1. Os projetos aprovados serão contratados em nome do proponente, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição executora), mediante assinatura de Termo de Concessão, onde as partes assumirão os seguintes compromissos:

### a) Proponente

- Responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que a Funcap, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- Disponibilização das informações solicitadas pela Funcap, para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado.

### b) Instituição executora

- Fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

12.2. Não haverá entrega de documentação física, toda a documentação descrita no subitem 2.6.10. deverá ser anexada na submissão da proposta.

12.3. Constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto: (1) a existência de alguma inadimplência do proponente com a administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta; (2) pendência de entrega de relatórios técnico-científico e/ou prestação de contas finais de projetos executados com apoio da Funcap em editais anteriores; e (3) a ausência de informações atualizadas no Sistema Gerencial do Dicit/SECTICS/MS (Pesquisa Saúde <http://pesquisasaude.saude.gov.br/>) sobre projetos fomentados pelo MS em editais anteriores.

## 13. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnicos-científicos e financeiros (anuais), associados a participação dos coordenadores nos Seminários de Avaliação Parcial (SAP) e Final (SAF) do PPSUS-CE, organizados pela SESACE e pela Funcap (CE), tendo a possibilidade de receber visitas *in loco* por representantes destas instituições.

13.2. Quando solicitado pela Funcap, o coordenador deverá preencher um formulário de avaliação sobre o projeto de pesquisa e enviá-lo com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da realização do Seminário de Avaliação do PPSUS.

13.3. O coordenador da pesquisa e sua equipe, deverão comprometer-se a participar de forma ativa e integral de todos os Seminários de Acompanhamento e Avaliação (A&A) do PPSUS, previstos nesta Chamada, que ocorrerão de forma presencial em local e data definidos pela Funcap.

- Seminário de Avaliação Parcial (SAP):** ocorrerá ao final de 12 (doze) meses de execução do projeto, os pesquisadores deverão apresentar os resultados preliminares alcançados, bem como enviar à Funcap documentos necessários para o acompanhamento da execução física e os próximos passos da pesquisa, como, por exemplo, formulários e relatórios. O plano de tradução e disseminação dos resultados do estudo também deverá ser apresentado. Além disso, deverão atualizar o Pesquisa Saúde com as informações parciais obtidas. Neste momento, o pesquisador deverá comprovar que realizou a inclusão das informações do estudo no Banco de Dados Gerenciais do Dicit/SECTICS/MS - Pesquisa Saúde (<http://pesquisasaude.saude.gov.br/>). Deverão ainda destacar as estratégias de articulação com as áreas técnicas da SESA (CE) para

viabilizar a possibilidade de incorporação dos futuros resultados. Ressalta-se que toda alteração do Plano de Trabalho deverá ser solicitada à Funcap previamente à sua implementação.

b) **Seminário de Avaliação Final**, no qual, os pesquisadores apresentarão os resultados finais do estudo, a aplicabilidade destes resultados ao SUS, limitações dos estudos, e debaterão as estratégias de tradução e disseminação dos resultados do projeto junto aos gestores e profissionais de saúde do SUS. Com o intuito de maior utilização do conhecimento gerado, será necessário o envio do resumo executivo (produto de comunicação científica) previamente. Os pesquisadores deverão produzir um resumo executivo ou outro formato de disseminação do conhecimento, contendo a síntese dos principais resultados da pesquisa, que deverá ser encaminhado pelo coordenador do projeto diretamente à Coordenação Nacional do PPSUS, por meio do e-mail [ppsus@saude.gov.br](mailto:ppsus@saude.gov.br). Deverão, também, enviar documentos quando solicitados pelo Dedit/SECTICS/MS, como, por exemplo, relatórios, formulários, e/ou resumos executivos, de forma a demonstrar a conclusão do estudo e a atualização das informações finais do projeto no Banco de Dados Gerenciais do Dedit/SECTICS/MS - Pesquisa Saúde (<http://pesquisasaude.saude.gov.br>). O encontro final ocorrerá preferencialmente, quando todos os estudos forem finalizados. Em caso de impossibilidade de comparecimento, deverá justificar o motivo da ausência por escrito e indicar um membro da equipe executora, de mesma titulação, para realizar a apresentação.

13.4. O coordenador do projeto deverá encaminhar à Funcap, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Concessão e demais normas da Funcap:

- a) O relatório técnico final, elaborado no formato especificado pelo PPSUS, apresentando os principais resultados, conclusões e produtos obtidos com ênfase na sua utilização para o SUS.
- b) A prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis no endereço eletrônico da Funcap <https://www.funcap.ce.gov.br/download/pesquisador/>.

13.5. Todas as pesquisas financiadas pelo MS estarão disponíveis no Sistema Gerencial do Dedit/SECTICS/MS - Pesquisa Saúde [Pesquisa Saúde \(https://pesquisasaude.saude.gov.br\)](https://pesquisasaude.saude.gov.br). Portanto, ao término dos projetos, é obrigatório a todos os coordenadores o preenchimento e atualização dos dados nessa plataforma antes da realização do Seminário de Avaliação Final.

13.6. Caso o coordenador não atenda o subitem disposto acima, ficará inadimplente junto ao PPSUS/CE, podendo ter a concessão cancelada após aprovação em nova chamada do PPSUS, caso a inadimplência não seja sanada.

## 14. PUBLICAÇÕES

14.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Chamada, deverão citar, obrigatoriamente, a fonte de financiamento realizada pelo Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde - PPSUS por meio da Funcap e a utilização da logomarca do Programa e específicas dos parceiros: Ministério da Saúde, CNPq, Funcap e da SESA.

14.2. A produção científica resultante dos projetos apoiados (capítulo de livros publicados, textos em jornais ou revistas, artigos ou trabalhos publicados em anais de congresso e demais tipos de produção técnica ou bibliográfica) deverá ser enviada para o endereço eletrônico [ppsus@saude.gov.br](mailto:ppsus@saude.gov.br), inserida como anexo nos relatórios técnicos encaminhados à Funcap e informada no campo publicações do Portal Pesquisa Saúde (<http://pesquisasaude.saude.gov.br>).

14.3. Na conclusão do projeto, o coordenador deverá produzir uma síntese sobre os principais resultados do estudo com foco na sua aplicabilidade ao SUS para público-alvo composto por gestores de saúde. O texto deverá ter até 3.000 caracteres e ser anexado ao relatório técnico final da pesquisa e incluído no Pesquisa Saúde (<http://pesquisasaude.saude.gov.br>) no campo "textos para não especialistas".

14.4. Até 6 (seis) meses após a conclusão do projeto: Artigo contendo os principais resultados do estudo com foco na sua aplicabilidade ao SUS, para público-alvo composto por gestores de saúde, para compor a Coletânea PPSUS Ceará. Os artigos devem ser escritos em fonte arial, tamanho 11, espaço entrelinhas 1,5, até 15 laudas (A4), com um resumo em português e respectivas palavras-chave, um resumo em inglês (abstract) e respectivas key words, com uma pequena ficha de identificação do coordenador do projeto (nome completo, endereço na plataforma Lattes, maior titulação, instituição de vínculo). Enviar para o e-mail [pesquisasaude@saude.ce.gov.br](mailto:pesquisasaude@saude.ce.gov.br).

## 15. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

15.1. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela diretoria da Funcap, ouvidos os demais membros do Comitê Gestor do PPSUS, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

## 16. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

16.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

16.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Científica da Funcap, por meio do endereço eletrônico: [direc@funcap.ce.gov.br](mailto:direc@funcap.ce.gov.br).

## 17. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

17.1. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do CTA da Funcap ou Comitê Gestor do PPSUS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## 18. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

18.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

18.2. Os coordenadores de projetos de pesquisa relacionados à biodiversidade devem observar a legislação em vigor (Lei Federal n.º 13.123, de 20 de maio de 2015, regulamentado pelo Decreto Federal n.º 8.772, de 11 de maio de 2016, Decreto Federal n.º 98.830, 15 de janeiro de 1990 e Portaria MCT n.º 55, de 14 de março de 1990) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no país aos estrangeiros participantes do projeto.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a Funcap deverá ser feita por meio do endereço eletrônico [ppsus@funcap.ce.gov.br](mailto:ppsus@funcap.ce.gov.br). Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à Funcap por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo ser autorizada antes de sua efetivação. Ao final da vigência, o coordenador deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico final, em conformidade com estabelecido no Termo de Concessão e demais normas da Funcap.

19.2. O projeto será avaliado em todas as suas fases, de acordo com os critérios definidos nesta Chamada.

19.3. A Funcap reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento do Programa.

19.4. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do Decit/SECTICS/MS, Funcap e SESA serão de domínio público.

19.5. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente ou qualquer outro de proteção à propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei Federal de Inovação n.º 10.973, de 2 de dezembro de 2004; o Novo Marco Legal de CT&I, n.º 13.243, de 11 de janeiro de 2016; regulamentados pelo Decreto Federal n.º 9.283, de 7 de fevereiro 2018.

19.6. Compromisso com a demanda – o compromisso da Funcap restringe-se aos recursos indicados no presente Chamada. Os projetos não aprovados, mesmo tendo mérito reconhecido, serão arquivados e não mais considerados para futuras contratações, salvo na hipótese de obtenção de recursos adicionais aportados diretamente à Funcap para financiamento da 8ª edição do Programa no Estado, e desde que seja respeitada a vigência do convênio celebrado entre Funcap e CNPq, que se encontra em sua vigência máxima.

## 20. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

20.1. O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas *online* será feito através de correspondência eletrônica para o e-mail: [sisct@saude.gov.br](mailto:sisct@saude.gov.br) quando tratar do preenchimento no SISC&T e para o e-mail [ppsus@funcap.ce.gov.br](mailto:ppsus@funcap.ce.gov.br) quando tratar de preenchimento da Plataforma Montenegro.

20.2. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada poderão ser obtidos no endereço eletrônico: [ppsus@funcap.ce.gov.br](mailto:ppsus@funcap.ce.gov.br).

## 21. CLÁUSULA DE RESERVA

O Conselho Executivo da Funcap reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Fortaleza, 09 de dezembro de 2024.

Raimundo Nogueira da Costa Filho  
Presidente da Funcap



### ANEXO I

#### Campos que deverão ser preenchidos na submissão da Proposta do PPSUS no SISCT

I. DADOS DO(A) PROPONENTE		
NOME:		
CPF:	CARTEIRA DE IDENTIDADE:	ÓRGÃO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		
BAIRRO:	CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE RESIDENCIAL:	TELEFONE CELULAR:	TELEFONE COMERCIAL:
INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO:		
DEPARTAMENTO:		
CARGO:		
E-MAILS PESSOAIS:		

II. DADOS DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES DOS(AS) PESQUISADORES(AS) DOUTORES(AS) (PESQUISADORES PRINCIPAIS)			
NOME DA INSTITUIÇÃO:		SIGLA:	
NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:	ESTADO:
TELEFONE:	EMAIL:		
NOME DA INSTITUIÇÃO:		SIGLA:	
NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:	ESTADO:
TELEFONE:	EMAIL:		

III. EQUIPE EXECUTORA DO PROJETO – inserir quantas linhas forem necessárias		
PESQUISADORES PRINCIPAIS		
Nome do(a) pesquisador(a)	Titulação máxima	Instituição/Departamento/ Laboratório
COORDENADOR(A)-PROPONENTE	ME ou DO	

PESQUISADORES COLABORADORES**		
Nome do(a) pesquisador(a)	Titulação máxima	Instituição/Departamento/ Laboratório

\*\*São os demais pesquisadores colaboradores.

DEMAIS MEMBROS		
Nome	Titulação	Instituição/PPG/ Laboratório

Dados do Projeto
Data Prevista para Início do projeto: Data prevista para o fim do projeto: O Projeto Envolve Algum Grupo Populacional específico? Não; Sim (qual?)

Eixo Temático
Eixo Temático publicado na Chamada Pública e para o qual o projeto apresenta aderência

Linha Temática
Linha temática publicada na Chamada Pública e para a qual o projeto apresenta aderência

Resumo do projeto (máximo de 3 mil caracteres com espaço)

Introdução do projeto (máximo de 3 mil caracteres com espaço)

Objetivos do projeto (máximo de 3 mil caracteres com espaço)

Metodologia do projeto (máximo de 3 mil caracteres com espaço)

Resultados esperados para o projeto (máximo de 3 mil caracteres com espaço)

**Justificativa e aplicabilidade do projeto junto ao SUS (máximo de 3 mil caracteres com espaço)**

**Interesse e participação do setor produtivo (máximo de 3 mil caracteres com espaço)**

**Produtos, avanços e aplicações esperadas (máximo de 3 mil caracteres com espaço)**

**Referências bibliográficas (máximo de 3 mil caracteres com espaço)**

**Instituição colaboradora**

Nome da instituição

CNPJ da Instituição

Forma de participação no projeto

É instituição de serviço de saúde? Sim; não

**Cronograma**

Atividade	Mês/ano início da Atividade	Mês/ano fim da Atividade

**Plano de tradução e disseminação do conhecimento científico (máximo de 3 mil caracteres com espaço. Permitido até uma tabela e uma figura)**

**Plano de Promoção da Equidade (inclusão da pessoa com deficiência e da equidade de gênero e étnico/racial (máximo de 3 mil caracteres com espaço. Permitido até uma tabela e uma figura)**

**ANEXO II - MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA INSTITUCIONAL**  
**CABEÇALHO - LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA**  
(Papel timbrado com nome, endereço, contatos)

**CARTA DE ANUÊNCIA INSTITUCIONAL**

A [NOME DO INSTITUIÇÃO EXECUTORA], representada por [NOME E FUNÇÃO DO(A) RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO EXECUTORA], declara à Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – Funcap a anuência e o apoio institucional à execução do projeto intitulado: [TÍTULO DA PESQUISA], a ser conduzido sob a responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto [NOME DO(A) PESQUISADOR(A) RESPONSÁVEL]. Declara ainda, que esta instituição disponibiliza a infraestrutura necessária para o desenvolvimento do projeto submetido ao Edital [NOME DO EDITAL].

[Cidade], \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

[Assinatura do responsável pela instituição]

\_\_\_\_\_  
[NOME E FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO]

**ANEXO III - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DO COORDENADOR DA PROPOSTA**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, (nome, CPF, endereço, contatos) declaro, para fins de direito, conhecer as normas gerais fixadas pela Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – Funcap para concessão de auxílios e assumo o compromisso de observá-las.

[Cidade], \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) COORDENADOR(A) DA PROPOSTA

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA**

**DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA**

Declaro, para os devidos fins que eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil, \_\_\_\_\_ profissão, \_\_\_\_\_ portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, não possuo qualquer inadimplência com a Funcap e com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, sob pena de cancelamento da concessão em caso de aprovação. Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, prevista no artigo 299 do Código Penal.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

CPF/MF Nº \_\_\_\_\_